



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2477/2018

Data da disponibilização: Sexta-feira, 18 de Maio de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA Presidente</p> <p>Desembargador MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador ROGÉRIO VALLE FERREIRA Corregedor</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato

PORTARIA

PORTARIA GP N. 202, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera a Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 125 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), que autoriza o Presidente de um Tribunal delegar atribuições ao Vice-Presidente, de comum acordo com este;

CONSIDERANDO os arts. 11, 12 e 14 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO os arts. 25, XXVI, e 26, do Regimento Interno, que dispõem sobre delegação de competência do Presidente deste Tribunal às autoridades neles especificadas;

CONSIDERANDO a aquiescência dos 1º e 2º Vice-Presidentes e do Corregedor e Vice-Corregedor a respeito da delegação de atribuições judiciárias e administrativas; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a delegação anteriormente realizada por meio da Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2018, que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Vice-Corregedor,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º A ementa da Portaria GP n. 1, de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes, ao Corregedor e ao Vice-Corregedor. (NR)

Art. 3º A Portaria GP n. 1, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º No caso de ausência, impedimento ou de suspeição do 1º Vice-Presidente, a competência prevista no art. 2º, inciso I, caberá à 2ª Vice-Presidente. (NR)

Art. 4º-A. No caso de ausência, impedimento ou de suspeição da 2ª Vice-Presidente, a competência prevista no art. 4º, incisos II e III, caberá ao 1º Vice-Presidente. (NR)

Art. 4º-B. Fica delegada ao Corregedor deste Tribunal competência para:

I - designar juiz substituto para auxílio temporário em vara do trabalho, inclusive nos casos de impedimento e suspeição;

II - decidir impugnações de juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e

III - decidir requerimentos de juiz relativos a férias, a licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade ou aos demais afastamentos legais. (NR)

Art. 4º-C. No caso de ausência, impedimento ou de suspeição do Corregedor, a competência prevista no art. 4º-B caberá ao Vice-Corregedor. (NR)

Art. 4º Ficam revogados os incisos IV a VI do art. 4º da Portaria GP n. 1, de 2018.

Art. 5º Republique-se a Portaria GP n. 1, de 2018, com as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

PORTARIA

PORTARIA GP N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes, ao Corregedor e ao Vice-Corregedor. (Redação dada pela Portaria GP n. 202, de 16 de maio 2018)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

CONSIDERANDO o art. 125 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), que autoriza o Presidente de um Tribunal a delegar atribuições ao Vice-Presidente, de comum acordo com este;

CONSIDERANDO os arts. 25, inciso XXVI, e 26 do Regimento Interno deste Tribunal, que dispõem sobre delegação de competência do Presidente às autoridades neles especificadas;

CONSIDERANDO a aquiescência dos Desembargadores 1º e 2º Vice-Presidentes e do Vice-Corregedor em aceitar a delegação de atribuições judiciárias e administrativas;

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Vice-Corregedor.